PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 137/2023
EMENTA: Dispõe sobre a alienação, mediante doação, do imóvel urbano Lote nº 04, Quadra nº 712, à Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 de setembro de 2023
RELATORA: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto tem a intenção específica de obter autorização legislativa para alienar, mediante doação, à Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA imóvel urbano com área de 3.000m², contendo uma construção de 734,04m², localizado na Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 360, Bairro Sambugaro, no Município de Pato Branco.

Em sua justificativa, o Executivo Municipal informa que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 76 exige para a alienação de imóvel, que seja realizada licitação na modalidade leilão, contudo, quando trata-se de interesse público a licitação é dispensada. Neste caso, cabe salientar que o Gama é uma entidade de assistência social, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, contendo inclusive Lei de Utilidade Pública.

Esclarece ainda, que a Associação Gama ao receber o terreno, deve manter-se como Utilidade Pública, não poderá sob condição alguma alienar, ceder, alugar, arrendar ou doar o imóvel, além de comprometer-se a dar continuidade ao atendimento e acolhimento que ora presta à população, garantindo a destinação às atividades relacionadas à prevenção e ao combate ao câncer.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis, em sua recomendação sugere que seja anexada uma matrícula legível, além de que, o Município informe se a área não é uma reserva municipal, cuja finalidade é para uso institucional, conforme consta nos termos do art. 37, §4º, da Lei Complementar nº 46/2011. E, em não sendo uma reserva municipal, não há a necessidade de se proceder a desafetação do imóvel.

Após um amplo debate entre todos os vereadores, os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentaram juntamente com o Parecer, uma emenda aditiva e duas emendas modificativas com o intuito de estabelecer uma melhor adequação ao Projeto, para que o mesmo possa oferecer informações mais seguras e oportunas relativas a doação do referido terreno à Associação Gama.

É importante ressaltar que a doação do imóvel deve estar condicionada a cláusulas que garantam a destinação específica para as atividades relacionadas à prevenção e combate ao câncer, conforme previsto no Projeto de Lei.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2F88-5D95-35FD-BDB1 e informe o código 2F88-5D95-35FD-BDB1

Sob a ótica do exposto, constatamos que trata-se de uma causa nobre e de interesse público relevante, a proposição trazida no presente Projeto de Lei, visa proceder a doação do imóvel urbano ao Grupo de Apoio à Mama - GAMA, no qual o mesmo já excerce suas atividades de atendimento aos pacientes em tratamento de câncer desde o dia 30 de março de 2012, tendo sido a obra construída no local, com a finalidade de apoiar as atividades dessa organização na prevenção e combate ao câncer, especialmente no que diz respeito ao apoio a pacientes com câncer de mama. Assim, compreendemos que a doação do imóvel é uma ação que pode fortalecer a atuação da associação e contribuir para o avanço das políticas de prevenção do câncer, bem como para o apoio a pessoas afetadas por essa doença.

A casa de apoio GAMA é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, cujo objetivo é oferecer, gratuitamente, o serviço de hospedagem, refeição e transporte da casa até o hospital e vice versa, a pacientes e acompanhantes que estão em tratamento de câncer e outros agravos. Conta com 44 leitos, sendo 11 apartamentos, equipados com banheiros, disponíveis para o atendimento e acolhimento de pacientes vindos de vários lugares e que estão em tratamento em Pato Branco. Os serviços são prestados gratuitamente, além de apoio emocional, atendimento de psicologia, fisioterapia, entre outros.

Diante do exposto, são notórias as razões pelas quais a Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, pode ser considerada merecedora de receber a doação do terreno, as quais elencamos para melhor fundamentar o presente parecer:

1 - O Grupo Gama está envolvido em uma causa social crucial, que é a prevenção do câncer e o apoio a pacientes, especialmente aqueles com câncer de mama. Esta é uma área de saúde que afeta muitas pessoas e o trabalho da entidade é fundamental para melhorar a qualidade de vida dos pacientes e contribuir para a redução dos impactos sociais do câncer.

2 - A prevenção e o tratamento do câncer são prioridades em muitos programas de saúde e ao apoiar uma organização comprometida com esses objetivos, o município está contribuindo para o bem-estar geral da população.

3 - O comprometimento, o sucesso nas atividades e a experiência da organização tem um impacto muito positivo na comunidade, o que pode indicar uma forte rede de apoio que amplia o alcance e a eficácia de suas iniciativas.

Assim sendo, consideramos que a doação desse imóvel está em absoluta consonância com o interesse público e com as políticas de saúde e assistência social.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise minuciosa do proposto no presente Projeto de Lei, tem-se que todos os apontamentos foram trazidos à tona e esclarecidos. E, em face do exposto, ressalto que Instituições, a exemplo do Gama, que se dedicam a cuidar de pacientes com câncer e outros agravos, desempenham um papel fundamental na sociedade, pois o apoio a essas pessoas não apenas alivia o peso emocional e físico que enfrentam, mas também contribui

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2F88-5D95-35FD-BDB1 e informe o código 2F88-5D95-35FD-BDB1

para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade como um todo, razão pelo qual, opto por apresentar voto Favorável a normal tramitação.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei nº 137/2023

Pato Branco, 14 de novembro de 2023

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2F88-5D95-35FD-BDB1 e informe o código 2F88-5D95-35FD-BDB1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F88-5D95-35FD-BDB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 14/11/2023 17:01:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/11/2023 17:12:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 14/11/2023 17:13:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2F88-5D95-35FD-BDB1